

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 1 de 27





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	14
Portarias	17
Errata	19
Terceiro Setor	20
Balanços	20



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.007 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.*(De autoria do Vereador José Roberto Artioli Júnior)*

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação gratuita de válvula de retenção de ar (válvula anti-ar) nos hidrômetros residenciais e comerciais do município, pela SABESP.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) obrigada a realizar, de forma gratuita, a instalação de válvula de retenção de ar (válvula antiar) nos hidrômetros das unidades consumidoras, sempre que solicitado pelo usuário.

Artigo 2º A válvula antiar tem por finalidade impedir a passagem de ar pela tubulação no momento em que o fornecimento de água é restabelecido, evitando que o ar acumulado seja contabilizado pelo hidrômetro como se fosse água consumida.

Artigo 3º A instalação deverá ser feita mediante simples solicitação do consumidor, sem qualquer ônus, e em prazo razoável a ser definido em regulamento.

Artigo 4º O descumprimento desta lei sujeitará a empresa às penalidades administrativas cabíveis.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32EB-5442-7CC6-3E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/11/2025 13:00:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/32EB-5442-7CC6-3E33>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 6.065 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

De autoria do Vereador Leandro Cicero de P. Pardin
“Dispõe sobre a utilização da nomenclatura oficial de próprios públicos, bairros, ruas, avenidas, obras e demais logradouros nas divulgações realizadas pelos órgãos oficiais do Município.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas divulgações institucionais realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será observada a denominação oficial de bairros, ruas, avenidas, praças, próprios públicos, obras, equipamentos urbanos e demais logradouros do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se divulgações institucionais aquelas realizadas por meio de:

- I – redes sociais oficiais;
- II – sítios eletrônicos institucionais;
- III – materiais gráficos, impressos ou digitais;
- IV – comunicados, notas oficiais e campanhas publicitárias;
- V – outros meios oficiais de comunicação.

Art. 3º Na hipótese de utilização de nome popular, este poderá ser mencionado de forma complementar, desde que:

- I – o nome oficial conste em destaque;
- II – o nome popular seja identificado como referência informal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

III – não haja prejuízo à clareza da informação pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Agudos, 02 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 6.067 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

De autoria do Vereador Joster Aparecido de Melo
“Institui a Política Municipal de Fomento à
Empregabilidade de Mães Atípicas no
Município de Agudos e dá outras
providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Agudos, a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, com o objetivo de promover ações que favoreçam a inserção ou reinserção no mercado de trabalho de mulheres responsáveis pelo cuidado contínuo de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei poderá contemplar, entre outras ações:

- I – promoção de capacitação e qualificação profissional;
- II – incentivo à oferta de modalidades de trabalho remoto ou flexível;
- III – articulação com empresas, instituições e entidades da sociedade civil para estímulo à empregabilidade;
- IV – orientação e apoio social às famílias, quando possível.

Art. 3º A implementação das ações previstas nesta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4FBC-F1CF-5989-AF3B> e informe o código 4FBC-F1CF-5989-AF3B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FBC-F1CF-5989-AF3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 15/05/2026 15:06:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4FBC-F1CF-5989-AF3B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 6.065 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

De autoria do Vereador Auro Octaviani

“Autoriza o sepultamento de cães, gatos e demais animais de estimação em sepulturas, campas e jazigos no Município de Agudos – SP, conforme critérios e normas, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido, no território do Município de Agudos – Estado de São Paulo, o sepultamento de cães, gatos e outros animais de estimação nas campas, jazigos e sepulturas familiares de cemitérios públicos e privados, desde que o terreno pertença ao titular ou seus familiares, observado o disposto nesta Lei e as normas municipais pertinentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Animal de estimação: animal doméstico mantido pela família como companheiro, sem finalidade comercial, especialmente cães e gatos;

II – Campa ou sepultura familiar: espaço funerário cujo direito de utilização seja de propriedade ou posse regular de familiar, conforme regulamento do cemitério.

Art. 3º O sepultamento de que trata esta Lei deverá:

I – observar as normas sanitárias, de proteção ambiental, e de saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

pública estabelecidas pela autoridade municipal competente;

II – contar com serviço funerário autorizado e realizar os procedimentos de acondicionamento adequados para prevenção de riscos à saúde;

III – ser solicitado pelo responsável legal do animal ou titular do jazigo/sepultura.

Art. 4º Nos cemitérios particulares, compete à administração do estabelecimento definir normas próprias, desde que em conformidade com esta Lei e demais legislações aplicáveis, incluindo normas sanitárias, ambientais e de saúde pública.

Art. 5º As despesas decorrentes do sepultamento, tais como taxas, serviços funerários, acondicionamento e quaisquer outras, serão de inteira responsabilidade do responsável pelo animal ou titular do jazigo/sepultura.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, definindo critérios operacionais, procedimentos de controle e demais exigências administrativas correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 6.068 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

De autoria do Vereador José Roberto Artioli Júnior

“Dispõe sobre a restrição do trânsito de caminhões de grande porte e veículos articulados nas vias públicas dotadas de pavimentação asfáltica do Distrito de Domélia, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de caminhões de grande porte e veículos articulados nas vias públicas dotadas de pavimentação asfáltica do Distrito de Domélia, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes:

§1º Excepcionalmente, será permitido o trânsito em sentido único, exclusivamente para acesso a propriedades rurais que não disponham de rota alternativa viável, mediante autorização do órgão municipal competente e após estudo técnico, desde que:

- I – seja comprovada tecnicamente a inexistência de rota alternativa viável;
- II – haja autorização prévia do órgão municipal competente;
- III – o trajeto e o sentido único sejam definidos mediante estudo técnico de tráfego;
- IV – não haja danos ao pavimento das vias públicas;
- V – não ocorra interferência ou risco à fiação aérea, postes ou demais equipamentos públicos;
- VI – o responsável pela propriedade assuma, mediante termo, a responsabilidade por eventuais danos causados à infraestrutura pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§2º A autorização de que trata o §1º poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

§3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 5.079, de 04 de outubro de 2017, bem como as disposições em contrário.

Agudos, 02 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

DECRETO Nº 9.338, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de vencimento da parcela única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidades e atrasos de ordem logística e operacional na distribuição e entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2026 aos contribuintes locais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública viabilizar o cumprimento das obrigações tributárias sem ônus imprevisto ao cidadão, pautando-se na precisão técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o adequado sincronismo temporal dos atos de arrecadação, garantindo que o sujeito passivo disponha de tempo hábil para usufruir da modalidade de cota única com desconto;

CONSIDERANDO a prevalência da segurança jurídica na relação fisco-contribuinte, mitigando riscos de judicialização ou inadimplência involuntária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da parcela única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. O vencimento originalmente previsto para o dia 15 de maio de 2026 passa a vigorar, improrrogavelmente, para o dia 22 de maio de 2026, mantendo-se integralmente preservadas as mesmas condições, faixas de descontos e benefícios previstos na legislação tributária municipal para a quitação à vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Art. 2º. Os pagamentos efetuados dentro do novo prazo estabelecido pelo Art. 1º deste Decreto não sofrerão a incidência de juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos moratórios.

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes autorizados a parametrizar o sistema informatizado e adotar todas as medidas operacionais complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, certificando-se de que a comunicação oficial seja expedida e publicada no Diário Oficial e nos canais digitais competentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A18A-1A32-CBEF-C38D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 15/05/2026 20:52:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A18A-1A32-CBEF-C38D>

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 18.143 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

*“Concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal **GIULLIE DAYANE LEME FREITAS** para tratar de assuntos de interesse particular.”*

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 112 da Lei Municipal n.º 2.103 de 29 de agosto de 1989, denominada de Estatuto dos Funcionários públicos Civis do Município de Agudos;

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 21 de março de 2026, sob n.º 4.131/2026, a servidora **GIULLIE DAYANE LEME FREITAS** solicitou 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **GIULLIE DAYANE LEME FREITAS**, portadora do R.G. [REDACTED] e C.P.F. [REDACTED], que exerce o cargo de Auxiliar de Cuidados, LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, tendo seu início em **30/03/2026** e seu término em **28/03/2028**, devendo a servidora retornar a sua função por no mínimo 2 (dois) anos para então usufruir nova licença sem vencimentos, conforme nova redação do artigo 115 da Lei nº 2103 de 29/08/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos, alterado pela Lei Complementar nº 83 de 25 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a partir de **30/03/2026**.

Agudos, 14 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por M.T.M.L.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C2FF-5E20-0699-BDF7> e informe o código C2FF-5E20-0699-BDF7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2FF-5E20-0699-BDF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 14/05/2026 10:08:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C2FF-5E20-0699-BDF7>

Errata**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial do Município de Agudos, Edição nº 1924, páginas 05, 06, 07, 08, de 14 de maio de 2026, foi publicado em duplicidade, pois, já havia sido publicado no Diário Oficial do Município do dia anterior Edição Nº 1923 de 13 de maio de 2026, portanto, desconsiderar estas páginas no diário Edição nº 1924 de 14 de maio de 2026.

.....



Terceiro Setor

Balancos

* * * * *
*
*
*
*
*
*

* * * * *
*
*
*
*
*
*

* * * * *
* **CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2025** *
* * * * *
" APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS "

ENDEREÇO : AV MONSENHOR JOSE MARIA DA SILVA PAES, 225
CEP/BAI./CID. : 17120-000 / JARDIM CRUZEIRO / Agudos - SP
TELEFONE : (14) 3262-2060
I.MUN.CCM :
INSCR.EST : ISENTO
CNPJ/CPF : 46.143.806/0001-30
ATIVIDADE : ASSOCIACAO
C.N.A.E : 9430-8/00
CARTÓRIO : reg :
de : 01/01/2001

Livro : Folha :

LUIZ ALBERTO GONZALEZ
Av. Odon P. de Albuquerque, 463 - Centro
Agudos/SP - Tel: 3262-2285 - 3262-1173
Email: catatau.escriptorio@yahoo.com
TC-CRC 1 SP071892/O-0 - CPF: [REDACTED]

*
*
*
*
*
*
*
* * * * *

*
*
*
*
*
*
*
* * * * *

Código da Empresa:0030



DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2025 Folha: 000

APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUD | F.Social:APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUDOS NIRE: I.E:ISENTO CNPJ: 46.143.806/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES				
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENIDAS/VENDAS E SERVIÇOS				
311.004-4	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS				
311.030-3	T FOMENTO - SAUDE MUNICIPAL...	308.153,00			
311.041-9	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL...	8.300,00			
	soma do grupo.....		316.453,00		
	total dos grupos.....			316.453,00	100,00 %
312.003-1	RECEITA ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS				
312.004-0	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
312.015-5	FUNDO PROJ FEAPAES-PROJ "RH"- ASS SOCIAL...	3.723,34			
312.014-7	T FOM MUN- PROG ESTIM PRECOCE (EP)...	159.842,29			
	soma do grupo.....		163.565,63		
312.104-6	ASSISTENCIAL SOCIAL				
312.121-6	EMENDA IMPOSITIVA - RECURSO MUNICIPAL...	152.422,47			
312.108-9	T FOM FED -SERV PSE MÉDIA COMPLEXIDADE...	45.091,49			
312.110-0	T FOM MUN- SPSE MEDIA COMPLEXIDADE...	98.026,16			
312.107-0	T FOMENTO EST-SPS ESP MEDIA COMPLEXIDADE...	30.384,66			
	soma do grupo.....		325.924,78		
312.204-2	SAUDE				
312.218-2	SERV HABIL E REABIL PCD NEUROPEDIATRIA...	36.000,00			
	soma do grupo.....		36.000,00		
312.304-9	OUTRAS RECEITAS - DIVERSOS				
312.309-0	CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	45.003,46			
312.310-3	DOAÇÕES ESPONTÂNEAS	85.800,25			
312.307-3	NOTA FISCAL PAULISTA / REC.ESTADUAL	29.293,80			
312.311-1	RECEITA DE EVENTOS/DOAÇÃO ESPECIAL.....	38.324,08			
	soma do grupo.....		198.421,59		
	total dos grupos.....			723.912,00	100,00 %
313.003-3	GRATUIDADE OBTIDA - INSS				
313.404-0	GRATUIDADE OBTIDA				
313.405-9	INSS/CONTRIBUIÇÃO APLIC.EM GRATUIDADE	229.226,84			
	soma do grupo.....		229.226,84		
	total dos grupos.....			229.226,84	100,00 %
410.002-6	CUSTOS - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ..				
412.003-5	DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL.....				
414.004-4	CUSTO ATIV.ASSIST. RECURSOS PROPRIOS ...				
414.010-9	13o. SALARIO/ RECURSOS PROPRIOS	-7.306,43			
414.007-9	FERIAS/RESCISOES/RECURSOS PROPRIOS.....	-61.197,59			
414.006-0	SALARIOS - ASSIST. C/RECURSOS PROPRIOS ...	-145.162,11			
	soma do grupo.....		-213.666,13		
415.004-0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				
415.005-8	SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS FISICAS....	-13.294,20			
415.006-6	SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS...	-33.485,00			
	soma do grupo.....		-46.779,20		
417.004-0	ENCARGOS DE DEPREC/AMORT/EXAUSTÃO				
417.005-9	ENCARGOS DE DEPRECIACOES.....	-29.965,08			
	soma do grupo.....		-29.965,08		
418.004-6	DEMAIS CUSTOS - ASSIST.RECURSOS PROPRIOS				
418.006-2	AGUA E ESGOTO-RECURSOS PROPRIOS	-4.209,30			
418.008-9	ASSIST INF/INTERNET - .RECURSOS PROPRIOS...	-6.009,94			
418.038-0	ATIVO-BENS NAT PERM C/ PEQ VR...	-922,79			
418.011-9	COMBUSTÍVEL - RECURSOS PROPRIOS	-7.466,28			
418.036-4	CPFL...	-4.260,50			
418.014-3	DESP ALIMENTAÇÃO - RECURSOS PROPRIOS	-16.312,13			
418.012-7	DESP COM VEÍCULOS RECURSOS PROPRIOS ;.....	-6.723,29			
418.039-9	DESP DIV REFEITORIO-REC PROPRIOS...	-1.162,33			
418.020-8	DESP MAT LIMPEZA -RECURSOS PROPRIOS	-3.290,68			
418.031-3	DESP PAPELARIA/IMPRESSOS-REC PROPRIOS...	-8.012,46			
418.033-0	DESPESAS COM VIAGEM...	-655,10			
	transporte.....	-59.024,80			
			-290.410,41	1.269.591,84	



DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2025 Folha: 000:

APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUD	F.Social:APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUDOS	NIRE:	I.E: ISENTO	CNPJ: 46.143.806/0001-30
---------------------------------------	--	-------	-------------	--------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

	transporte.....	-59.024,80	-290.410,41	1.269.591,84	
418.035-6	DESPESAS CORREIO...	-22,65			
418.007-0	DESPESAS ESCRITÓRIO - REC PRÓPRIOS...	-2.927,00			
418.022-4	DESPESAS GERAIS RECURSOS PRÓPRIOS	-20.979,41			
418.032-1	IMPOSTOS E TAXAS...	-2.021,51			
418.009-7	MANUT. IMÓVEL E INSTAL RECURSOS PRÓPRIOS...	-10.287,22			
418.010-0	OUTRAS DESP/DESP DIV-REC PRÓPRIOS	-7.333,91			
418.030-5	SINDICAL-CONFED. FED APAES- REC PRÓPRIOS...	-4.324,15			
418.037-2	TELEFONE...	-4.475,63			
	soma do grupo.....		-111.396,28		
	total dos grupos.....			-401.806,69	-31,65
420.003-9	CUSTOS - ATIVIDADE ASSISTENCIAL.....				
422.004-8	GASTOS C/PESSOAL				
422.007-2	13.SALARIO.....	-8.399,27			
422.009-9	F.G.T.S.....	-81.753,54			
422.006-4	FERIAS/INDENIZ/ABONOS.....	-5.493,82			
422.005-6	SALARIOS /ASSISTENCIAL.....	-89.943,30			
	soma do grupo.....		-185.589,93		
	total dos grupos.....			-185.589,93	-14,62
	SUPERÁVIT BRUTO OPERACIONAL.....			682.195,22	53,73
450.002-4	CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO .				
450.003-2	CUSTOS - ATIVIDADE ASSISTENCIAL				
450.004-0	DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS				
450.007-5	FERIAS/ATIV.ASSISTENCIAL.....	-1.377,36			
450.013-0	INDENIZ.RESCISÕES TRAB.ATIV.ASSIST.....	-6.733,64			
450.019-9	INSS/COTA PATRONAL - ASSISTENCIAL.....	-90.040,31			
450.006-7	SALARIOS -FUNC.ATIV.ASSISTENCIAL	-10.232,18			
	soma do grupo.....		-108.383,49		
451.004-6	DESPESAS TRIBUTARIAS				
451.005-4	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	-7.751,97			
	soma do grupo.....		-7.751,97		
453.004-7	DESPESAS DIVERSAS-ASSISTENCIAIS				
453.013-6	DESP.ALIMENTAÇÃO-FEAPAES-SP...	-2.072,82			
453.015-2	DESP.C/ALIMENTAÇÃO	-31.695,70			
453.010-1	MANUT.IMÓVEL E INSTALAÇÕES	-20.250,00			
453.016-0	OUTRAS DESPESAS -DIVERSAS.....	-970,07			
	soma do grupo.....		-54.988,59		
	total dos grupos.....			-171.124,05	-13,48
460.003-7	CUSTO-ATIVIDADE EDUCACIONAL				
460.004-5	DESP.C/PROFESSORES E OUTROS				
460.010-0	13o. SALARIO/EDUCAÇÃO...	-3.534,36			
460.007-0	FERIAS / EDUCAÇÃO	-3.230,43			
460.008-8	INDENIZACOES/RESC.EDUCAÇÃO.....	-8.781,56			
460.009-6	INSS/COTA PATRONAL-EDUCAÇÃO	-27.828,17			
460.006-1	SALARIOS / EDUCAÇÃO	-93.315,56			
	soma do grupo.....		-136.690,08		
462.004-6	DESPESAS DIVERSAS - EDUCAÇÃO				
462.064-0	DESP ALIMENTACAO / EDUCACAO...	-41.476,97			
462.023-2	DESPESAS DIVERSAS.....	-2.196,55			
462.024-0	MATERIAIS DE CONSUMO.....	-990,00			
462.006-2	MATERIAL ESCOLAR	-2.348,90			
462.048-8	MULTAS EM GUIAS.....	-11,32			
	soma do grupo.....		-47.023,74		
465.004-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS				
465.005-0	DESPESAS BANCARIAS.....	-2.471,11			
	soma do grupo.....		-2.471,11		
	total dos grupos.....			-186.184,93	-14,66
467.003-5	CUSTOS - ATIVIDADES DA SAUDE				
467.004-3	DESPESAS C/PESSOAL				
467.007-8	13.SALARIO-SAUDE	-16.881,91			
	transporte.....	-16.881,91		324.886,24	



DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2025 Folha: 000

APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUD | F.Social:APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUDOS NIRE: I.E:ISENTO CNPJ: 46.143.806/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

	transporte.....	-16.881,91		324.886,24	
467.012-4	FERIAS / SAUDE...	-22.137,47			
467.013-2	INDENIZ.RESCISÕES / ATIV.SAUDE.....	-12.946,70			
467.008-6	INSS/COTA PATRONAL - SAUDE	-111.358,36			
467.009-4	MED/ASSIST./TERC-SAUDE.....	-83.588,87			
467.005-1	SALARIOS/ATIV.SAUDE.....	-226.609,45			
	soma do grupo.....		-473.522,76		
467.104-0	DESPESAS DIVERSAS - SAUDE				
467.113-9	AGUA / SAUDE...	-118,79			
467.111-2	CPFL / SAUDE...	-170,36			
467.124-4	DESP INFORMÁTICA/SUPOORTE SISTEMA SAUDE...	-10.657,00			
467.127-9	DESP MAT LIMPEZA - SAÚDE...	-11.008,51			
467.119-8	DESPESAS C ALIMENTAÇÃO / SUPERM MAT DIV...	-2.838,17			
467.105-8	DESPESAS DIVERSAS	-25.592,68			
467.112-0	TELEFONE / SAUDE...	-421,19			
	soma do grupo.....		-50.806,70		
	total dos grupos.....			-524.329,46	-41,30 ¢
468.003-0	DESP.SERVIÇOS C/ TERCEIROS				
468.004-9	SERV PROF TERCEIROS				
468.005-7	PROFISSIONAIS TECNICOS/AUTON EQUOTERAPIA..	-10.800,00			
	soma do grupo.....		-10.800,00		
	total dos grupos.....			-10.800,00	-0,85 ¢
	DÉFICIT.....			-210.243,22	-16,56 ¢
330.003-0	RECEITAS FINANCEIRAS				
331.004-3	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
331.012-4	RENDIMENTOS DE APLICACOES.....	26.706,58			
	soma do grupo.....		26.706,58		
	total dos grupos.....			26.706,58	2,10 ¢
	DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....			-183.536,64	-14,46 ¢

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0004

APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUD | F.Social:APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUDOS NIRE: I.E: ISENTO CNPJ: 46.143.806/0001-30

ATIVO

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA GERAL			
100.007-1	CAIXA/FUNDO FIXO.....	360,55		
	soma do grupo.....		360,55	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.006-9	BANCO BRADESCO S/A.....	2.688,44		
101.050-6	BANCO BRASIL-PMA EMENDA IMPOSITIVA...	3,76		
101.069-7	BANCO DO BRASIL - C/C SPSE ESTADUAL...	2.285,80		
101.067-0	BANCO DO BRASIL- SPSE MED COMPLEXIDADE...	5.865,44		
	soma do grupo.....		10.843,44	
	TOTAL DO DISPONÍVEL.....			11.203,99
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
148.004-9	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS			
148.018-9	BANCO BRADESCO- POUPANÇA...	50,00		
148.070-7	BANCO BRASIL - PATROCÍNIOS EVENTOS...	18,74		
148.064-2	BANCO BRASIL EM IMP RH E MAT CONSUMO...	793,09		
148.079-0	BANCO BRASIL-RESERVA APAE - REC PROPRIOS...	82.565,65		
148.082-0	BANCO BRASIL-SERV HAB REAB PCD(NEURO)...	1.006,56		
148.047-2	BANCO DO BRASIL - APLIC SUBVENÇÃO P M A...	350,87		
148.024-3	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO - BPA SUS...	5.054,35		
148.068-5	BANCO DO BRASIL INVESTIMENTO ASSOCIADOS...	3.494,95		
148.061-8	BANCO DO BRASIL- JUDICIÁRIO...	8.314,15		
148.073-1	BANCO DO BRASIL-E.P. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	1.463,46		
	soma do grupo.....		103.111,82	
	TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO.....			103.111,82
	TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....			114.315,81
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
180.003-5	IMOBILIZADO			
180.504-5	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES			
180.506-1	EQUIP.ENERGIA SOLAR	58.890,00		
180.505-3	IMÓVEL - SEDE PROPRIA	1.180.225,55		
	soma do grupo.....		1.239.115,55	
181.004-9	(-)DEPREC. ACUM. EDIFÍCIOS - CONSTRUÇÕES			
181.006-5	(-) DPR.ACUM.EQUIP.ENERGIA SOLAR	-3.581,03		
181.005-7	(-) DPR.ACUM.IMÓVEL - SEDE PROPRIA	-115.989,30		
	soma do grupo.....		-119.570,33	
183.504-1	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES			
183.507-6	EQUIP.ASSIST.MEDICO/MAT.ORTOPÉDICO.....	34.687,74		
183.508-4	EQUIPAMENTO INFANTIL	7.716,55		
183.511-4	EQUIPAMENTOS COPA-COZINHA.....	41.239,87		
183.510-6	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	88.507,71		
183.512-2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO.....	1.880,00		
183.506-8	EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO	18.913,28		
183.509-2	MAQUINAS E EQUIP.DA CONSTRUÇÃO	3.718,80		
183.505-0	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	85.583,04		
	soma do grupo.....		282.246,99	
185.504-2	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST			
185.507-7	(-) DPR.ACUM.EQUIP.ASSIST.MEDICO/MAT.ORT...	-20.558,53		
185.508-5	(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTO INFANTIL	-5.015,40		
185.511-5	(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTOS COPA-COZINHA....	-12.044,76		
185.510-7	(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA...	-43.856,28		
185.512-3	(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PED...	-869,13		
185.506-9	(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO	-10.445,04		
185.509-3	(-) DPR.ACUM.MAQUINAS E EQUIP.DA CONSTRU...	-2.195,96		
185.505-0	(-) DPR.ACUM:MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-51.210,64		
	soma do grupo.....		-146.195,74	
187.504-3	VEÍCULOS AUTOMOTORES			
187.505-1	VEÍCULOS	69.386,60		
	transporte.....	69.386,60	1.255.596,47	

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro/2025 Folha:0007

APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUD | F.Social:APAE-ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXC AGUDOS NIRE: I.E: ISENTO CNPJ: 46.143.806/0001-30

**** DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS ****

Déficit Líquido do Exercício.....	-	183.536,64
TOTAL DOS RECURSOS.....	=	-183.536,64
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS.....	=	-183.536,64

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$.*****1.384.185,16 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

AGUDOS , 31 de Dezembro de 2025

Nome: JOSE MARCOS DE ROSSI
Qualificação: PRESIDENTE
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]


LUIZ ALBERTO GONZALEZ
Contador - CRC: 1SP071892/O-0

LUIZ ALBERTO GONZALEZ
Av. Odon P. de Albuquerque, 463 - Centro
Agudos/SP - Tel: 3262-2285 - 3262-1173
Email: catatau.escriptorio@yahoo.com
TC-CRC 1 SP071892/O-0 - CPF: [REDACTED]